www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Sessão Ordinária 2
Leitura - Projetos de Lei 2
Leitura - Indicações 34
Ordem do Dia - Atas 34
Ordem do Dia - Emendas à Lei Orgânica 39
Ordem do Dia - Moções 39
Sessão Extraordinária 39
Ordem do Dia - Resoluções 39

PODER EXECUTIVO 41

Secretaria de Administração 41
Outros Atos 41
Licitações e Contratos 43
Pregão 43
Homologação / Adjudicação 43
Revogação / Anulação 43
Aviso de Licitação 43

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO

Sessão Ordinária

Leitura - Projetos de Lei

19ª Sessão Ordinária de 2026
09/11/2026
Pauta do Pequeno Expediente

.....

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de **R$ 1.199.500,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)**, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como altera a Lei nº 2.999 de 18 de julho de 2025 (LDO), a Lei nº 3.030, de 18 de dezembro de 2025 (PPA), e a Lei nº 3.033 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Louveira, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.199.500,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil e quinhentos reais),** destinado à cobertura de despesas das dotações constantes da Tabela I – Créditos, que integra esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, alocadas nas rubricas constantes da Tabela II – Anulações, que integra esta Lei.

Art. 3º Todas as alterações orçamentárias concedidas para o orçamento 2026 na presente lei ficam acrescidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI - Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.999 de 18 de julho de 2025 e no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 3.030, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito

Código de Autenticação 2

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

Louveira, 16 de outubro de 2026.

Em atenção ao Protocolo 2026/PTO006445, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como altera a Lei nº 2.999 de 18 de julho de 2025 (LDO), a Lei nº 3.030 de 18 de dezembro de 2025 (PPA), e a Lei nº 3.033 de 19 de dezembro de 2025 (LOA).

Cumpre-nos informar, em conformidade com as disposições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, a propositura em questão não criará e nem aumentará despesas correntes, razão pela qual não há necessidade de ser demonstrada a estimativa de impacto-orçamentário e por inexistir criação ou aumento da despesa, não ocorrerá impacto nas metas de resultados previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ronaldo Dias Pinto
Responsável pela Divisão de Planejamento e Orçamento

Luzinete Dias de Carvalho
Secretária de Finanças e Economia

Assinado eletronicamente por LUZINETE DIAS DE CARVALHO, às 26/10/2026 17:44:25 Informando Senha de Autenticação

Prefeitura Municipal de Louveira

OF. GP.L nº 41/2026
Processo Adm. nº 706445/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, encaminhar a V.Exª. o incluso Projeto de Lei, por intermédio do qual se busca autorização legislativa para a suplementação de recursos junto ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no montante de **R$ 1.199.500,00 (hum milhão, cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)** e dá outras providências.

Ao ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito

Ao
Exmo. Sr.
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira
N e s t a

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO Nº 0469/2026
DATA: 03/11/2026 HORA: 16h25
ASS: Secretaria

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, por intermédio do qual se busca a regular autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no montante de **R$ 1.199.500,00 (hum milhão, cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)** ao Orçamento vigente, mediante a anulação de recursos, em conformidade com a legislação de regência.

A medida se afigura necessária, tendo em vista que a alocação orçamentária inicial para as despesas com pessoal e encargos se mostra insuficiente para o atendimento na plenitude dos gastos a serem realizados até o final do corrente exercício.

Diante disso, foi realizado estudo técnico que permitiu identificar dotações cujos saldos poderão ser anulados parcialmente ou totalmente para fins de abertura de créditos suplementares.

Em face do alcance social da medida, estamos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o seu valioso apoio na aprovação da presente propositura.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito

PREFEITURA DE LOUVEIRA GABINETE

PROJETO DE LEI N.º _____/2026

Dispõe sobre a desafetação parcial de área pública destinada ao Sistema de Lazer 1 do Conjunto Habitacional Popular IV – "Mirante do Santo Antônio", para fins de implantação e consolidação do sistema viário municipal, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação originária de Sistema de Lazer a parcela de 2.971,52 m² (dois mil, novecentos e setenta e um metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), integrante do Sistema de Lazer 1 do Conjunto Habitacional Popular IV, denominado "Mirante do Santo Antônio", objeto da matrícula nº 42.635 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo/SP, localizada neste Município, identificada na planta e no memorial descritivo que integram esta Lei.

Art. 2º. A área objeto da desafetação parcial destinar-se-á exclusivamente à implantação e consolidação do sistema viário municipal, incluindo obras de mobilidade urbana, acessibilidade, circulação viária e segurança dos usuários, especialmente para viabilizar a interligação das Ruas Xingu, Treze de Maio e Carlos Roberto Regorão.

Art. 3º. A área desafetada, integrante do Sistema de Lazer 1 do Conjunto Habitacional Popular IV – "Mirante do Santo Antônio", objeto da matrícula nº 42.635 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo/SP, possui as seguintes características e confrontações, conforme memorial descritivo e planta técnica integrantes do Processo Administrativo nº 700940/2026:

Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas UTM-Sirgas N: 7.445.429,265m e E: 296.407,634m, confrontando com a Rua Treze de Maio , deste segue até o ponto P2 com azimute de 347°47'46" e distância de 50,54 m; deste segue até o ponto P3 com azimute de 257°47'49" e distância de 16,27m; deste segue até o ponto P4 com azimute de 348°27'39" e distância de 109,43m; deste segue até o ponto P5 com azimute de 77°47'44" e distância de 15,00m; deste segue até o ponto P6 com azimute de 347°46'39" e distância de 13,49 m; deste segue até o ponto P7 com azimute de 257°46'43" e distância de 30,66m; deste segue até o ponto P8 com azimute de 167°47'38" e distância de 116,20 m; deste segue até o

PREFEITURA DE LOUVEIRA GABINETE

ponto P9 com azimute de 147°08'29" e distância de 50,97 m ; Deste segue até o ponto P10 com trecho em curva R: 13,92 m e Desenvolvimento : 7,93 m; Deste segue com trecho em curva R:15,25m e Desenvolvimento: 8,84m até o ponto P1, ponto de inicio deste descritivo; O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,2971 ha. Ha (2.971,52 m2)

Art. 4º. O remanescente do Sistema de Lazer 1, objeto da matrícula nº 42.635 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo/SP, permanecerá afetado à sua finalidade pública originária, preservando-se sua destinação urbanística e sua natureza de bem público.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos administrativos, registrais, urbanísticos e ambientais necessários ao cumprimento desta Lei, inclusive averbações e desdobramentos perante o Oficial de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal de Louveira

PREFEITURA DE LOUVEIRA GABINETE

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo promover a desafetação parcial de área pública destinada ao Sistema de Lazer 1 do Conjunto Habitacional Popular IV, denominado "Mirante do Santo Antônio", correspondente à parcela de 2.971,52 m², integrante da matrícula nº 42.635 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo/SP, destinando-a à implantação e consolidação do sistema viário municipal.

A proposta decorre de estudos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que identificaram a necessidade de aperfeiçoar as condições de circulação e a integração da malha viária da região. A intervenção permitirá a interligação das Ruas Xingu, Treze de Maio e Carlos Roberto Regorão, proporcionando uma alternativa de deslocamento aos moradores e contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade e da segurança viária.

A abertura dessa ligação permitirá distribuir melhor o fluxo de veículos, reduzir os percursos entre os bairros e facilitar o acesso aos equipamentos e serviços públicos. A medida também contribuirá para organizar a circulação de pedestres e veículos, favorecendo deslocamentos mais seguros e condições adequadas de acesso à infraestrutura urbana existente.

A alteração proposta mantém a área vinculada a uma finalidade pública. Não se pretende alienar o imóvel ou transferi-lo a particulares, mas destinar uma parcela do patrimônio municipal à infraestrutura viária necessária ao atendimento da coletividade.

A desafetação possui caráter parcial e abrange exclusivamente a parcela delimitada na planta e no memorial descritivo que instruem o Processo Administrativo nº 700940/2026. Da área total de 7.459,87 m² do Sistema de Lazer 1, permanecerão 4.488,35 m² afetados à finalidade pública originária de lazer, preservando-se a destinação do remanescente.

PREFEITURA DE LOUVEIRA GABINETE

A configuração definitiva da intervenção foi examinada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que apresentou os documentos técnicos atualizados e manifestou seu aval à proposta. A identificação da parcela e do remanescente, com referência à matrícula imobiliária vigente, assegura a correspondência entre a alteração legislativa pretendida e a área efetivamente abrangida pela medida.

A proposta atende, assim, à necessidade de adequação da infraestrutura urbana às demandas da população, conciliando a melhoria da circulação viária com a preservação da destinação pública do patrimônio municipal e da área remanescente do Sistema de Lazer 1.

Diante do interesse público demonstrado e dos benefícios esperados para a mobilidade, a acessibilidade e a segurança dos moradores do Mirante do Santo Antônio e de seu entorno, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, contando com o apoio dos Senhores Vereadores para sua aprovação.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal de Louveira

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: **"Sistema de Lazer 1" – "Loteamento Popular IV"**
Matrícula N°: **42.635 C.R.I – Vinhedo-SP**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Louveira**
Município: **Louveira -SP**
Data: **06/2026**
Área: **0,4488** Ha **(4.488,35 m2.)**
Perímetro: **375,25** m.

Descrição Perimétrica
Área Remanescente Sistema de Lazer 1

Inicia-se no ponto **P8** definido pelas coordenadas **UTM-Sirgas N: 7.445.478,73m** e **E: 296.365,56m** ; deste segue até o ponto **P7** com azimute de **347°47'38"** e distância de **116,20**; deste segue até o marco **M1** com azimute de **257°46'43"** e distância de **53,29**; deste segue até o marco **M2** com azimute de **167°46'41"** e distância de **4,00**; deste segue até o marco **M3** com azimute de **257°46'41"** e distância de **29,50**; deste segue até o marco **M4** com azimute de **151°22'35"** e distância de **38,20**; deste segue até o marco **M5** com azimute de **66°50'33"** e distância de **18,84**; deste segue até o marco **M6** com azimute de **156°50'41"** e distância de **20,49**; deste segue até o marco **M7** com azimute de **66°51'01"** e distância de **2,77**; deste segue trecho em curva com **R:10,42** m e **Desenvolvimento: 22,45 m** até o marco **M8;** deste segue com azimute de **114°31'14"** e distância de **5,50** até o marco **M9** ; deste segue trecho em curva com **R:25,98** e **Desenvolvimento : 13,62 m** até o marco **M10** ; deste segue até o ponto **P8** com azimute de **147°08'25"** e distância de **46,40m ,** ponto de inicio deste descritivo; O perímetro acima descrito encerra uma área de **4.488,35 m2.**

08/2026

Leandro do Prado Ribeiro

Técnico Agrimensor do Município de Louveira

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

Louveira, 13 de outubro de 2026.

Em atenção ao Protocolo PT0700940/2026, cujo conteúdo apresenta o Projeto de Lei que " Dispõe sobre a desafetação parcial de área pública destinada ao Sistema de Lazer 1 do Conjunto Habitacional Popular IV – "Mirante do Santo Antônio", para fins de implantação e consolidação do sistema viário municipal, e dá outras providências ", cumpre-nos informar, em conformidade com as disposições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, a propositura em questão não criará e nem aumentará despesas correntes, razão pela qual não há necessidade de ser demonstrada a estimativa de impacto-orçamentário e por inexistir criação ou aumento da despesa, não ocorrerá impacto nas metas de resultados previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Luzinete Dias de Carvalho
Secretária de Finanças e Economia

Assinado eletronicamente por LUZINETE DIAS DE CARVALHO, às 13/10/2026 13:52:49 Informando Senha de Autenticação

Código de Autenticação 0C70-D

PREFEITURA DE LOUVEIRA

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento aos dispositivos legais constantes nos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a desafetação parcial de área pública destinada ao Sistema de Lazer 1 do Conjunto Habitacional Popular IV – "Mirante do Santo Antônio", para fins de implantação e consolidação do sistema viário municipal, e dá outras providências", não criará e nem aumentará despesas correntes, razão pela qual não há necessidade de ser demonstrada a estimativa de impacto-orçamentário.

Adicionalmente, afirmo que, em razão da ausência de criação ou aumento de despesas, não ocorrerá qualquer impacto nas metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Paulo Alberto Finamore
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por FELIPE DUDIENAS DOMINGUES PEREIRA, às 14/10/2026 10:18:53 Informando Senha de Autenticação
Assinado eletronicamente por PAULO ALBERTO FINAMORE, às 21/10/2026 00:33:14 Informando Senha de Autenticação
Código de Autenticação 88B0-C

Prefeitura Municipal de Louveira

OF. GP.L nº 039/2026
Processo nº 700940/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a V.Exª o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a desafetação parcial de área pública destinada ao Sistema de Lazer 1 do Conjunto Habitacional Popular IV – "Mirante do Santo Antonio", para fins de implantação e consolidação do Sistema Viário Municipal, e dá outras providências.

Ao ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

(datado e assinado digitalmente)
PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO Nº 0470/2026
DATA: 03/11/2026 HORA: 16h34
ASS:

Ao
Exmo. Sr.
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira
N e s t a

Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451
Bairro Leitão - CEP 13293-272 - Louveira/SP

Assinado eletronicamente por FELIPE DUDIENAS DOMINGUES PEREIRA, às 14/10/2026 10:18:53 Informando Senha de Autenticação

Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE VINHEDO

Rua Eugênio Trevisan, 77 – Jardim Itália
Vinhedo/SP – CEP 13289-184
(19) 3886 4588 / 3836 3055
www.rivinhedo.com.br

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VINHEDO-SP
CNS 14843

MATRÍCULA	FICHA
42.635	**1**

CNM 148437.2.0042635-06

Vinhedo, 02 de julho de 2026.

IMÓVEL: SISTEMA DE LAZER 1, do empreendimento denominado **"Conjunto Habitacional Popular IV,** especificamente denominado **"Mirante do Santo Antonio"**, situado no Município de Louveira/SP, que assim descreve: tem início na divisa com o Loteamento Jardim Amazonas; deste segue em reta fazendo frente para a Rua 12 com distância de 2,81 metros, deste deflete em curva a direita com distância de 13,68 metros, raio de 14,00 metros e AC= 56º00'25", deste segue em reta com distância de 97,60 metros, deste deflete em curva a esquerda com distância de 17,02 metros, raio de 26,00 metros e AC= 37º30'05", deste deflete em curva a direita e segue com distância de 4,23 metros raio de 9,00 metros e AC= 26º54'31º; deste deflete em curva a esquerda com distância de 20,25 metros, raio de 10,00 metros e AC= 116º00'37", deste deflete a direita e segue em reta com distância de 2,77 metros, confrontando nestes trechos com a Rua 12, deste deflete a direita e segue em reta com distância de 20,49 metros, deste deflete a esquerda e segue em reta com distância de 18,84 metros, confrontando nestes trechos com o Equipamento Público e Urbano; deste deflete a direita e segue em reta com distância de 23,21 metros, deste deflete a esquerda e segue em reta com uma distância de 14,99 metros, deste deflete a direita e segue em reta com distância de 29,50 metros, deste deflete a esquerda e segue em reta com distância de 4,00 metros, confrontando nestes trechos com a Viela Sanitária 1: deste deflete a direita e segue em reta com distância de 83,95 metros, confrontando com a Rua 3; deste deflete a direita e segue em reta com distância de 13,49 metros, confrontando com o Loteamento Jardim Amazonas, deste deflete a direita e segue em reta com distância de 15,00 metros, deste deflete a esquerda e segue em reta com distância de 109,43 metros, deste deflete a esquerda e segue em reta com distância de 16,27 metros, confrontando nestes trechos com a propriedade da Prefeitura Municipal de Louveira; deste deflete a direita e segue em reta com distância de 50,54 metros, confrontando com o Loteamento Jardim Amazonas: até encontrar o ponto inicial da presente descrição, encerrando a área de **7.459,87 metros quadrados.**

CADASTRO MUNICIPAL: 41133.53.81.05110.00001 (em área maior).

PROPRIETÁRIAS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA - FUMHAB, inscrita no CNPJ/MF nº 11.310.741/0001-95, ocm sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Vila Caldana, Louveira/SP.

REGISTRO ANTERIOR: R.5 - Loteamento (feito aos 14/06/2018) da Matrícula nº 8.618 desta Serventia. **Selo digital nº 1484373E1000000040120926T**

"continua no verso"

Página: 0001/0002

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7RSMG-DHV8B-U67WB-AKHZX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA 42.635 FICHA 1 VERSO

CNM 148437.2.0042635-06

Maiara Cristina Gomes.
(escrevente autorizada)

Prenotação n. 96.554, de 18 de junho de 2026.

R.1 - PROPRIEDADE: Procede-se este registro para constar que o imóvel desta matrícula foi **transmitido** para o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Antonio Schiamanni, nº 126, Vila Nova Louveira, no Município de Louveira/SP, em razão do registro do **Conjunto Habitacional Popular IV,** especificamente denominado "**Mirante do Santo Antonio,** feito sob nº 5 na matrícula nº 8.618 desta Serventia. Vinhedo, 02 de julho de 2026. **Selo digital nº 1484373E1000000040121026A**

Maiara Cristina Gomes.
(escrevente autorizada)

Ao Oficial...:	R$	0,00
Ao Estado....:	R$	0,00
Ao IPESP.....:	R$	0,00
Ao Reg. Civil:	R$	0,00
Ao Trib. Just:	R$	0,00
Ao Município.:	R$	0,00
Ao Min.Púb...:	R$	0,00
Total.....:	R$	0,00

Certifico que a presente foi extraída da **matrícula n. 42635,** sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Se houve alienações, ônus reais e ações reais ou reipersecutórias do imóvel emreferência, estas estarão noticiadas no teor desta cópia da matrícula. Certifico, ainda, que as buscas foram realizadas até o 5° dia útil imediatamente anterior à data da expedição desta certidão. Vinhedo-SP, 02 de julho de 2026.

FELIPE BUENO ROCHA
ESCREVENTE

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo digital:
1484373E3000000401211266

Certidão de ato praticado protocolo nº: 96554 Controle: 363960 Página: 0002/0002

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7RSMG-DHV8B-U67WB-AKHZX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Prefeitura Municipal de Louveira

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Louveira, no importe de **R$ 12.530.000,00 (doze milhões e quinhentos e trinta mil reais)**, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como altera a Lei nº 2.999 de 18 de julho de 2025 (LDO), a Lei nº 3030 de 18 de dezembro de 2025 (PPA), e a Lei nº 3033 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e dá outras providências.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Louveira, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 12.530.000,00(doze milhões, quinhentos e trinta mil reais)** destinados à cobertura de despesas das dotações conforme Tabela I – Créditos, que integra esta Lei.

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da Tabela II – Anulações, que integra esta Lei.

Art. 3° Todas as alterações orçamentárias concedidas para o orçamento 2026 na presente lei ficam acrescidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI - Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.999, de18 de julho de 2025 e no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 3030 de 18 de dezembro de 2025.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, por intermédio do qual se busca a regular autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no montante de **R$ 12.530.000,00(doze milhões, quinhentos e trinta mil reais),** ao Orçamento vigente, mediante a anulação de recursos, em conformidade com a legislação de regência.

A medida se afigura necessária, tendo em vista que a alocação orçamentária inicial para as despesas com pessoal e encargos se mostra insuficiente para o atendimento na plenitude dos gastos a serem realizados até o final do corrente exercício.

Diante disso, foi realizado estudo técnico que permitiu identificar dotações com valores superestimados, cujos saldos poderão ser anulados parcialmente ou totalmente para fins de abertura de créditos suplementares, sendo que a não execução de tais ações não prejudicará as metas, pois são sobras de dotações orçamentárias.

Em face do alcance social da medida, estamos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o seu valioso apoio na aprovação da presente propositura.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito

Prefeitura Municipal de Louveira

OF. GP.L nº 40/2026
Processo Adm. nº 706464/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, encaminhar a V.Exª. o incluso Projeto de Lei, por intermédio do qual se busca autorização legislativa para a suplementação de recursos junto ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no montante de **R$ 12.530.000,00(doze milhões, quinhentos e trinta mil reais)** e dá outras providências.

Ao ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito

Ao
Exmo. Sr.
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira
N e s t a

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO Nº 0471/2026
DATA: 02/11/2026 HORA: 16h39
ASS:

Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451
Bairro Leitão - CEP 13293-272 - Louveira/SP

Prefeitura Municipal de Louveira

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a autorização para a alienação das unidades habitacionais do Condomínio Residencial Popular VI – Residencial Tabarana e dá outras providências.

Art.1º Fica a Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB autorizada a alienar 400 (quatrocentas) unidades autônomas integrantes do Empreendimento Habitacional de Interesse Social denominado Condomínio Residencial Popular VI – Residencial Tabarana, mediante Contrato de Compromisso de Compra e Venda com Cláusula Resolutiva Expressa, conforme modelo constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º O valor de alienação das unidades habitacionais fica estipulado em R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), valor com base na data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Para todos os efeitos legais, considerando tratar-se de programa habitacional de interesse social, o valor do terreno, das obras de infraestrutura, dos projetos, das despesas técnicas e demais custos indiretos suportados pelo Poder Público serão considerados subsídios públicos de natureza social destinados à implementação da política habitacional do Município.

Art. 3º O valor da alienação será quitado pelos adquirentes em até 384 (trezentos e oitenta e quatro) meses, em parcelas mensais e consecutivas de R$ 449,22 (quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), observada a natureza social do programa habitacional e correspondente ao arredondamento para duas casas decimais do valor resultante da divisão do preço do imóvel pelo número de parcelas, devendo a diferença decorrente do arredondamento ser considerada na quitação do contrato.

§1º O valor das parcelas vincendas será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando-se a variação acumulada do índice nos 12 (doze) meses encerrados no mês de outubro de cada ano, com aplicação sobre o valor da parcela vigente a partir das parcelas com vencimento no mês de janeiro do ano seguinte.

§2º Excepcionalmente, na hipótese de celebração do contrato após a data-base estabelecida no § 1º deste artigo, a Administração poderá aplicar, de forma proporcional ao período transcorrido, o índice de atualização correspondente, observada a legislação aplicável.

§3º O não pagamento das parcelas no vencimento acarretará incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Código de Autenticação 7F98-E446

Prefeitura Municipal de Louveira

§4° Os débitos decorrentes do inadimplemento contratual relativos à alienação das unidades habitacionais, após regularmente constituídos em procedimento administrativo, poderão ser inscritos em dívida ativa não tributária da Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB, para fins de cobrança administrativa e judicial, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Desde que devidamente quitado o valor integral da alienação, a Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB providenciará a emissão do competente termo de quitação, autorizando a transmissão definitiva da propriedade aos adquirentes.

§1º Decorridos 180 (cento e oitenta) meses da assinatura do contrato, o adquirente poderá efetuar a quitação antecipada do saldo devedor a qualquer tempo.

§2º Os atos de registro do compromisso de compra e venda correrão por conta da Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB.

§3º As despesas relativas à escritura definitiva, transmissão da propriedade e registros posteriores correrão por conta dos adquirentes.

Art. 5º As unidades habitacionais objeto da presente Lei permanecerão gravadas com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade até a quitação integral do contrato e transmissão definitiva da propriedade, observado o prazo do §1º do artigo 4º desta Lei.

Parágrafo único. É vedada a comercialização informal das unidades habitacionais mediante cessão de direitos, contratos particulares não autorizados, procurações irrevogáveis ou quaisquer instrumentos similares destinados à transferência irregular da posse ou propriedade.

Art. 6º O contrato será rescindido, com a consequente reversão da posse do imóvel à Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB, nas seguintes hipóteses:

I – inadimplência decorrente do não pagamento de 3 (três) parcelas mensais consecutivas ou alternadas, após regular notificação administrativa para purgação da mora no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

II – locação, cessão, transferência ou permuta de direitos relativos ao imóvel antes da quitação integral do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de sucessão hereditária;

III – utilização do imóvel para fins diversos da moradia da família beneficiária;

IV – abandono do imóvel ou não ocupação no prazo de 3 (três) meses da assinatura do contrato, salvo motivo justificado aceito pela FUMHAB;

V – realização de obras ou alterações estruturais irregulares que comprometam a segurança, estabilidade, salubridade, padrão urbanístico ou estrutura da edificação ou ao condomínio;

VI – constatação de que os adquirentes, ao tempo da contemplação, eram proprietários, compromissários compradores ou possuidores de outro imóvel residencial apto à moradia;

Código de Autenticação 7F98-E446

Prefeitura Municipal de Louveira

VII – prestação de informações falsas ou omissão de informações relevantes no procedimento de seleção habitacional e,

VIII – manifestação de desistência ou pedido de desfazimento do contrato pelo adquirente após a sua celebração, hipótese em que serão observadas as disposições desta Lei e do instrumento contratual relativas à resolução e às suas consequências.

Parágrafo único. A reversão do imóvel não afasta eventual responsabilização civil, administrativa ou penal dos beneficiários.

Art. 7º Em caso de resolução contratual e reversão do imóvel à Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, será devida taxa de fruição, correspondente à utilização do imóvel durante o período de ocupação, a ser compensada com os valores eventualmente pagos pelo adquirente, sem prejuízo da apuração e cobrança de eventuais danos causados ao imóvel, despesas administrativas decorrentes da resolução e demais obrigações previstas nesta Lei.

Art. 8º Por imperativo social e em razão da natureza pública do programa habitacional, as restrições de uso, ocupação e alienação previstas nesta Lei permanecerão vigentes até a quitação integral do contrato e transmissão definitiva da propriedade.

Parágrafo único. Após a quitação integral e registro da transmissão definitiva da propriedade, cessarão automaticamente as restrições previstas nesta Lei, podendo o proprietário utilizar, gozar e dispor livremente do imóvel.

Art. 9º A Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB poderá exigir, a qualquer tempo, a contratação de seguro habitacional pelos adquirentes, com a finalidade de amortizar ou custear, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, em caso de ocorrência de sinistro coberto.

§1º O valor mensal do seguro habitacional poderá ser incorporado, com majoração, ao valor das prestações mensais.

§2º Nos contratos cobertos por seguro habitacional, ocorrendo falecimento ou invalidez permanente de um dos adquirentes, após acionamento do seguro e quitação integral do débito, será autorizada a transmissão definitiva da propriedade ao adquirente sobrevivente e/ou aos herdeiros e sucessores legais, nos termos das condições da apólice contratada.

Art. 10 A Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB poderá realizar fiscalização periódica das unidades habitacionais durante a vigência das restrições previstas nesta Lei, visando assegurar o cumprimento da finalidade social do programa habitacional.

Parágrafo único. Verificada irregularidade, poderá a FUMHAB instaurar procedimento administrativo para apuração dos fatos e adoção das medidas legais cabíveis.

Art.11 As unidades habitacionais retomadas em razão de rescisão contratual serão reinseridas nos programas habitacionais do Município, observados os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Código de Autenticação 7F98-E446

Prefeitura Municipal de Louveira

Art.12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento nº 04.01.02.16.482.0402.0057.3.3.90.39 - Ficha 645 - Fonte 1, suplementada, se necessário.

Art.13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito

Assinado eletronicamente por PAULO ALBERTO FINAMORE, às 05/11/2026 11:32:49 Informando Senha de Autenticação

Código de Autenticação 7F98-E446

Prefeitura Municipal de Louveira

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TABARANA

Pelo presente **"INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA"**, nos termos da Lei Federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e autorizado pela Lei Municipal xxxxxx de xxxx de 2026 que entre si celebram, de um lado, **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA - FUMHAB**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal 2.054/2009 e alterações, inscrita no CNPJ sob nº 11.310.741/0001-95, com sede à Rua Antonio Chicalhoni, 303, Jardim Lago Azul II, Louveira/SP, CEP, neste ato representada por seu Superintendente xxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxx SSP/SP, como **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** e, de outro lado, **xxxxxxxxxxx**, xxxxx, casada, xxxxxx, inscrita no CPF n.º xxxxxxx, portadora do RG n.º xxxxxxx e , **xxxxxxxxxxx**, xxxxx, casado, xxxxxx, inscrita no CPF n.º xxxxxxx, portadora do RG n.º xxxxxxx , residentes e domiciliadas na Rua xxxxx, número xxxxxxx, Louveira/SP, CEP 13290-000, como **COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES,** têm entre si, justo e contratado o que segue, que se obrigam a observar e cumprir, por si, seus herdeiros e sucessores:

CLÁUSULA 1ª: – **DO IMÓVEL**: – A **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** é legítima proprietária e possuidora do imóvel descrito como **apartamento xx do bloco xx** do **"Condomínio Residencial Parque Tabarana"**, o qual promete a **VENDA** aos **COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES**, com as seguintes medidas e descrições:

O referido imóvel possui área privativa de ___ m², área comum de ___ m², perfazendo a área total de ___ m², correspondendo-lhe uma fração ideal de ___% do terreno e das partes comuns do condomínio; lançado pela Municipalidade sob a inscrição cadastral n.º xxxxxxx e matriculado sob o n.º ***xxxxxx****, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Vinhedo, Estado de São Paulo, sendo autorizado a alienar, consoante Lei Municipal n° xxxxxxxxxx, independentemente de licitação, aos indicados compromissários compradores.*

CLÁUSULA 2ª: – DO VALOR – O preço certo e ajustado pela compra do imóvel acima descrito é de **R$ xxxx (xxxxxxxxx)** que a **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** receberá dos **COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES**, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante compensação de boleto bancário, em **xxxxx (xxxxxxxx)** prestações mensais e consecutivas de **R$ xxxxxx** (xxxxxxx), sendo a primeira em **xxxxxxx** e a última em **xxxxxxxxxxxxx**, em moeda corrente nacional, observando-se, porém, os reajustes, juros e correções, previstos nas cláusulas seguintes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os **COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES** declaram ciência de que o presente financiamento habitacional possui caráter social subsidiado, sendo parte dos custos do empreendimento suportados pelo Poder Público Municipal como política pública de habitação de interesse social.

CLÁUSULA 3ª: – DOS REAJUSTES -: O valor das parcelas vincendas será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando-se a variação acumulada do índice nos 12 (doze) meses encerrados no mês de outubro de cada ano, com aplicação sobre o valor da parcela vigente a partir das parcelas com vencimento no mês de janeiro do ano seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, será aplicada a atualização proporcional pelo critério de ajuste "*pro rata die*" ou outro definido em legislação específica vigente a época do evento, utilizando-se o índice descrito no caput, no período compreendido entre a data da assinatura do contrato ou da última atualização contratual do saldo devedor.

Prefeitura Municipal de Louveira

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo liberação de parcelas em dia não coincidente com a data de aniversário do contrato, o saldo devedor correspondente à parcela será atualizado pelo critério de ajuste "*pro rata die*", no período compreendido entre a data de liberação inclusive e a data do aniversário do contrato, exclusive.

CLÁUSULA 4ª: - Incumbe aos **COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES** o pagamento dos impostos e taxas incidentes sobre a unidade habitacional, incluindo as despesas com condomínio a partir da entrega das chaves.

CLÁUSULA 5ª: - O imóvel permanecerá gravado com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade até a quitação integral do contrato e outorga definitiva da propriedade sendo vedada a cessão, transferência, permuta de direitos, locação, comercialização informal, celebração de contratos particulares, procurações irrevogáveis ou quaisquer instrumentos destinados à transferência irregular da posse ou propriedade da unidade habitacional antes da quitação integral do contrato, salvo autorização expressa da **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** ou nas hipóteses legais de sucessão hereditária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os **COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES** obrigam-se a utilizar o imóvel exclusivamente para moradia própria e familiar.

PARÁGRAFO SEGUNDO Decorridos 120 (cento e vinte) meses da assinatura do presente contrato, o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** poderá efetuar a quitação antecipada do saldo devedor a qualquer tempo.

CLÁUSULA 6ª: - É vedada a realização de obras ou alterações estruturais irregulares que comprometam a segurança, estabilidade, salubridade, padronização arquitetônica ou estrutura da edificação, observadas as normas municipais e condominiais.

CLÁUSULA 7ª: - Os **COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES** ficam cientes de que o imóvel poderá ser fiscalizado e vistoriado periodicamente pela **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** e pelo Poder Público Municipal, enquanto vigentes as restrições previstas neste contrato, visando assegurar a finalidade social do programa habitacional.

CLÁUSULA 8ª – DO INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL –: O presente contrato será resolvido, com a consequente reversão da posse do imóvel a **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA**, nas seguintes hipóteses:

a. inadimplência decorrente do não pagamento de 3 (três) parcelas mensais consecutivas ou alternadas, após regular notificação administrativa para purgação da mora no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
b. locação, cessão, transferência, permuta de direitos ou comercialização irregular do imóvel antes da quitação integral do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de sucessão hereditária ou autorização expressa da **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA**;
c. utilização do imóvel para fins não residenciais;
d. abandono no decorrer do contrato ou não ocupação do imóvel no prazo de 3 (três) meses da assinatura do contrato, salvo motivo justificado aceito pela **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA**;
e. realização de obras ou alterações estruturais irregulares que comprometam a segurança, estabilidade ou regularidade da edificação.;
f. prestação de informações falsas ou omissão de informações relevantes no procedimento de seleção habitacional.;
g. se for constatado que os **COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES** forem proprietários de outro imóvel dentro ou fora dos domínios do Municipio, antes da entrega das chaves do imóvel objto deste contrato e,
h. manifestação de desistência ou pedido de desfazimento do contrato pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** após a sua celebração, hipótese em que serão observadas as disposições deste instrumento relativas à resolução contratual e às suas consequências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: – Qualquer recebimento fora do prazo, pela **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA**, será considerado mera liberalidade, não alterando qualquer cláusula do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Louveira

PARÁGRAFO SEGUNDO: - O não pagamento das parcelas no seu vencimento, acarretará multa de 2% e juros de 1% ao mês e sua consequente inscrição na dívida ativa.

CLÁUSULA 9ª: – CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA: – A presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto nos casos estipulados na cláusula anterior, operando de pleno direito a rescisão do contrato, nos termos do art. 474 do Código Civil. Em razão dessa Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, após prévia notificação para purgação da mora e o decurso do prazo concedido sem a respectiva regularização, a posse dos **COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES** tornar-se-á injusta, podendo a COMPROMISSÁRIA VENDEDORA ajuizar a competente Ação de Reintegração de Posse.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Na hipótese de rescisão contratual e reversão do imóvel à **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA**, será devida taxa de fruição, correspondente à utilização do imóvel durante o período de ocupação, a ser compensada com os valores eventualmente pagos pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, sem prejuízo da apuração e cobrança de eventuais danos causados ao imóvel, despesas administrativas decorrentes da resolução e demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 10ª: – DA DOCUMENTAÇÃO PARA OUTORGA ESCRITURA DEFINITIVA: Uma vez quitado integralmente o imóvel e cumpridas as obrigações contratuais e legais, a **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** providenciará a emissão do competente termo de quitação e autorização para transmissão definitiva da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento de quitação será outorgado aos **COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES**, somente após a comprovação da quitação dos valores objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 11ª: – As despesas com a Escritura Pública e Registro de todos os atos, correrão por conta dos **COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES**, após a quitação total do imóvel, obedecidos os prazos estipulados nas cláusulas 2ª e 5ª, parágrafo único do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª: – A COMPROMISSÁRIA VENDEDORA declara que o imóvel objeto do presente se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas, inclusive fiscais, hipotecas legais, judiciais e convencionais, e de quaisquer outros gravames, o que faz sob as penas da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – A COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, declara para os devidos fins, não possuir dívidas junto ao INSS, bem como de natureza Federal.

CLÁUSULA 13ª: – OS COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES entram, desde já, na posse do imóvel, podendo fazer nele benfeitorias ou melhoramentos, vedado, porém, o direito de demolir, alterar a estrutura ou praticar qualquer ato que venha a depreciar ou diminuir o preço do imóvel, objeto deste contrato, bem como ferir posturas municipais sem o competente alvará expedido pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO: - As benfeitorias realizadas sem autorização da **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** ou em desacordo com as normas legais e condominiais não gerarão direito à indenização.

CLÁUSULA 14ª: - A **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** poderá exigir dos **COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES,** a qualquer tempo, a contratação compulsória de Seguro Habitacional, com o objetivo amortizar ou custear, total ou parcialmente, obrigação assumida pelo adquirente, no caso de ocorrência de sinistro coberto, nos termos estabelecidos nas condições contratuais, até o limite do capital segurado contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de quitação do saldo devedor pelo seguro habitacional decorrente de falecimento ou invalidez permanente dos adquirentes, a propriedade poderá ser transmitida ao adquirente sobrevivente e/ou aos herdeiros e sucessores legais, nos termos da apólice contratada.

Prefeitura Municipal de Louveira

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor mensal do seguro habitacional poderá ser integrado ao valor da prestação.

CLÁUSULA 15ª: - O presente instrumento contratual obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 16ª - **OS COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES** declaram ter realizado a vistoria do imóvel junto com servidor técnico da **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** e constatado as condições de regularidade da unidade habitacional objeto deste contrato.

CLÁUSULA 17ª: - Fica eleito o Foro de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e, por estarem todos de comum acordo, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, e autorizam, desde já, todos os registros necessários em decorrência deste documento.

Louveira, _____ de _____ de 2026.

Compromissária Vendedora

Compromissário Compradora

Compromissário Comprador

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Louveira

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para alienação das unidades habitacionais integrantes do Condomínio Residencial Popular VI – Residencial Tabarana, empreendimento habitacional de interesse social desenvolvido pela Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB.

O presente Projeto de Lei possui como finalidade viabilizar a implementação da política pública habitacional do Município de Louveira, assegurando acesso à moradia digna às famílias regularmente cadastradas e selecionadas nos programas habitacionais municipais, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, função social da propriedade e direito social à moradia, previstos nos artigos 1º, inciso III, 6º e 23, inciso IX, da Constituição Federal.

O empreendimento Residencial Tabarana foi concebido dentro da política municipal de habitação de interesse social, destinando-se prioritariamente às famílias em situação de vulnerabilidade habitacional, mediante critérios objetivos de seleção e enquadramento social a serem definidos pela Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB.

A presente proposta legislativa estabelece mecanismos jurídicos destinados à preservação da finalidade social do programa habitacional, prevendo regras de utilização, ocupação, financiamento, fiscalização e retomada das unidades habitacionais em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários.

O modelo adotado pelo Projeto de Lei prevê alienação mediante compromisso de compra e venda com cláusula resolutiva, garantindo simultaneamente:

a) a segurança jurídica dos beneficiários;

b) a proteção do patrimônio público;

Código de Autenticação 01DB-6CD3

Prefeitura Municipal de Louveira

c) a recuperação dos investimentos públicos realizados;

d) a vedação à especulação imobiliária;

e) a preservação da finalidade social das unidades habitacionais.

A proposta contempla ainda mecanismos de controle destinados a impedir cessões irregulares, comercialização informal das unidades, abandono dos imóveis e utilização diversa da finalidade residencial, garantindo que os imóveis efetivamente atendam às famílias destinatárias da política pública habitacional.

Importante destacar que o programa habitacional possui caráter eminentemente social e subsidiado, sendo que parte significativa dos custos do empreendimento, incluindo terreno, infraestrutura, projetos e demais despesas indiretas, é suportada pelo Poder Público Municipal como forma de concretização do direito fundamental à moradia.

O Projeto também busca assegurar equilíbrio entre a proteção social dos beneficiários e a necessária preservação do interesse público, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.

Por fim, a presente iniciativa atende ao interesse público, contribuindo para redução do déficit habitacional do Município, fortalecimento da política municipal de habitação e promoção da dignidade das famílias contempladas.

Diante do relevante interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por PAULO ALBERTO FINAMORE, às 05/11/2026 11:33:50 informando Senha de Autenticação

Código de Autenticação 01DB-6CD3

PREFEITURA DE LOUVEIRA

FUMHAB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ 11.310.741/0001-95
R. Antônio Chicalhone, 303 – Jd. Lago Azul II – Louveira/SP
Telefone 19-3878-4440 / e-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br

Atendimento aos arts. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Purianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1° exercício	**R$ 134.332,81**
Impacto % sobre o Orçamento do 1° exercício	0,8052%
Impacto % sobre o Caixa do 1° exercício	0,7232%

Valor da despesa no 2° exercício	**R$ 281.568,00**
Impacto % sobre o Orçamento do 2° exercício	0,8284%
Impacto % sobre o Caixa do 2° exercício	0,8284%

Valor da despesa no 3° exercício	**R$ 32.040,00**
Impacto % sobre o Orçamento do 3° exercício	0,2087%
Impacto % sobre o Caixa do 3° exercício	0,2087%

PREFEITURA DE LOUVEIRA
FUMHAB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

Metodologia de Cálculo:

1º Exercício - 2.026:

a) Despesa: valores estimados conforme memória de cálculo apresentada no Processo Administrativo nº 2026/PTO003030;
b) Orçamento: conforme Lei Orçamentária Anual nº 3.033 de 19/12/2025;
c) Caixa: valor orçado acrescido do superávit financeiro apurado com base nos dados do Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 – Anexo 14A.

2º Exercício - 2.027:

a) Despesa: valores estimados conforme memória de cálculo apresentada no Processo Administrativo nº 2026/PTO003030;
b) Orçamento: conforme Lei nº 3.030 de 18/12/2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029;
c) Caixa: considerado sobre o valor do Orçamento.

3º Exercício - 2.028:

a) Despesa: valores estimados conforme memória de cálculo apresentada no Processo Administrativo nº 2026/PTO003030;
b) Orçamento: conforme Lei nº 3.030 de 18/12/2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029;
c) Caixa: considerado sobre o valor do Orçamento.

Louveira, 19 de agosto de 2.026.

CARLOS EDUARDO DINIZ
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO DINIZ
Dados: 2026.08.19 15:18:42 -03'00'

Carlos Eduardo Diniz
Superintendente da FUMHAB

Prefeitura Municipal de Louveira

OF. GP.L nº 038/2026
Processo nº 3030/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a V.Exª o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para a alienação das unidades habitacionais do Condomínio Residencial Popular VI – Residencial Tabarana e dá outras providências

Ao ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

(datado e assinado digitalmente)
PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO Nº 0480/2026
DATA: 05/11/2026 HORA: 13h26
ASS:

Ao
Exmo. Sr.
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira
N e s t a

Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451
Bairro Leitão - CEP 13293-272 - Louveira/SP

Assinado eletronicamente por PAULO ALBERTO FINAMORE, às 05/11/2026 11:33:32 Informando Senha de Autenticação

Código de Autenticação 6AE3-7B23

PROJETO DE LEI Nº 74/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO EXTRAORDINÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, EXCLUSIVAMENTE NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora.

Art. 1º Fica instituído, exclusivamente no exercício financeiro de 2026, abono natalino extraordinário no valor de R$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais), a ser concedido aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Louveira, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º O abono natalino extraordinário será pago em parcela única, no mês de dezembro de 2026, aos servidores abrangidos pelo art. 1º que estiverem em efetivo exercício na data do pagamento, por no mínimo 15 (quinze) dias no mês de dezembro, incluídos aqueles em afastamentos legalmente considerados de efetivo exercício.

Parágrafo único. O benefício será concedido em valor uniforme, independentemente do cargo ocupado, da referência remuneratória ou do tempo de serviço.

Art. 3º O abono natalino extraordinário instituído por esta Lei:

I – possui caráter excepcional e fica restrito ao exercício financeiro de 2026;

II – não se incorpora aos vencimentos ou à remuneração dos servidores para quaisquer efeitos;

III – não integra a base de cálculo de adicionais, gratificações, férias, décimo terceiro salário ou outras vantagens funcionais, observada a legislação aplicável;

IV – não gera direito à sua concessão em exercícios posteriores;

V – sujeita-se ao tratamento tributário previsto na legislação vigente, conforme sua natureza jurídica.

Art. 4º A concessão do abono natalino extraordinário tem por finalidade o reconhecimento institucional dos serviços prestados pelos servidores públicos ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal, em consonância com os princípios da valorização do serviço público, da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços prestados à coletividade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Louveira, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as exigências constitucionais e legais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 9 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

LEANDRO LOURENÇON EDVAN JOAQUIM DA SILVA
1º Secretário 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Louveira submete à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de abono natalino extraordinário, no valor de R$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais), aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, exclusivamente no exercício financeiro de 2026.

A presente proposição tem por finalidade promover o reconhecimento institucional e a valorização dos servidores públicos que, no desempenho de suas atribuições, contribuem para o funcionamento regular da Câmara Municipal, para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas e para a adequada prestação dos serviços públicos à população.

O exercício das funções constitucionais atribuídas ao Poder Legislativo Municipal pressupõe a existência de uma estrutura administrativa organizada, integrada por profissionais que desempenham atividades técnicas, jurídicas, legislativas, financeiras, administrativas e operacionais, indispensáveis à regularidade dos trabalhos parlamentares e ao atendimento das demandas da coletividade.

Nesse contexto, a valorização dos servidores públicos constitui diretriz legítima de gestão administrativa, relacionada ao fortalecimento institucional, à eficiência dos serviços prestados e ao reconhecimento da importância do quadro funcional para o desempenho das atribuições do Poder Legislativo.

A abrangência da medida aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão fundamenta-se na participação de ambas as categorias no desenvolvimento das atividades institucionais da Câmara Municipal, reconhecendo a contribuição conjunta desses profissionais para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

A concessão do abono natalino extraordinário representa medida pontual de reconhecimento pelos serviços desenvolvidos ao longo do exercício de 2026, sem instituir vantagem remuneratória permanente ou criar obrigação de pagamento para os exercícios subsequentes.

O benefício será concedido em valor uniforme de R$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais), independentemente do cargo ocupado, da referência remuneratória ou do tempo de serviço, assegurando tratamento isonômico aos servidores abrangidos pela proposição.

Ressalta-se que a medida não tem por finalidade substituir o décimo terceiro salário, tampouco modificar a

estrutura permanente de vencimentos e vantagens funcionais, tratando-se de concessão extraordinária, excepcional e temporalmente delimitada.

Sob a perspectiva do interesse público, a proposição busca reconhecer a importância dos servidores públicos para a manutenção da eficiência, da regularidade e da continuidade das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para a valorização dos profissionais responsáveis pelo suporte necessário ao exercício das funções parlamentares.

Cumpre destacar, ainda, que o quadro funcional da Câmara tem demonstrado elevado grau de comprometimento com as atribuições institucionais, evidenciado pelos expressivos índices de assiduidade e pela reduzida ocorrência de ausências aos trabalho, circunstâncias que contribuem diretamente para a regularidade, a continuidade e a eficiência dos serviços legislativos e administrativos.

Tal realidade revela o comprometimento dos servidores com o interesse público e com o adequado funcionamento desta Casa de Leis, constituindo elemento relevante para o reconhecimento institucional ora proposto.

A execução da medida observará a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, os limites legais de despesa com pessoal e as demais exigências de responsabilidade fiscal, preservando o equilíbrio das contas públicas e a regularidade da gestão administrativa.

Diante do exposto, considerando a finalidade institucional da proposição, a Mesa Diretora submete o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, solicitando seu apoio para a aprovação.

.....

Leitura - Indicações

Indicações:

Nº 515/2026

INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar a operação tapa buracos existentes na extensão Rua João Caldana, no Bairro jardim nova américa.

Autoria: Julio Cezar Correia da Silva

Nº 516/2026

INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar a operação tapa buracos existentes na extensão Rua João Caldana, no Bairro jardim nova américa.

Autoria: Julio Cezar Correia da Silva

Nº 517/2026

INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira para que determine à Secretaria competente a realização de estudos para a implantação de um serviço de transporte individualizado e exclusivo, por meio de veículos, se necessário adaptado, para o deslocamento intermunicipal de crianças autistas (TEA) e crianças com deficiência (PCD) em tratamento médico, terapêutico ou ambulatorial fora do município.

Autoria: Leandro Lourençon

Nº 518/2026

INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira para que determine às Secretarias Competentes a realização de uma varredura geral em todas as vias do município para a identificação, notificação e posterior remoção dos veículos abandonados ou estacionados há longo tempo em estado de degradação.

Autoria: Leandro Lourençon

Nº 519/2026

INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira para que determine à Secretaria Municipal de Serviços Públicos a execução, em caráter de urgência, de serviços de roçagem, capina, limpeza e remoção de mato alto em toda a extensão das faixas de domínio da linha férrea, com atenção prioritária e especial ao trecho que corta o Bairro Jardim Niero.

Autoria: Leandro Lourençon

Nº 520/2026

INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira para que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e aos órgãos competentes a realização de planos de trabalho junto à Concessionária responsável pela administração da via, visando à execução de serviços urgentes de manutenção de guias e canteiros, bem como a implantação de sinalização, fiscalização e intervenções físicas de trânsito no trevo de entroncamento entre a Rodovia Romildo Prado e a Rodovia Anhanguera, localizado no Bairro Burck.

Autoria: Leandro Lourençon

Nº 521/2026

INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira para que determine às Secretarias Competentes a realização de uma varredura geral em todas as vias do município para a identificação, notificação e posterior remoção dos veículos abandonados ou estacionados há longo tempo em estado de degradação.

Autoria: Leandro Lourençon

.....

Ordem do Dia - Atas

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DE LOUVEIRA/SP

APROVADA

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte seis, às dezoito horas e cinquenta e quatro minutos, na sede da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, bairro Guembê, no plenário vereador José Chiquetto, sob a presidência do vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza, presidente da Câmara Municipal de Louveira, e secretariado pelos nobres vereadores: Leandro Lourençon - 1º secretário e Edvan Joaquin da Silva - 2º secretário, realizou-se a **Décima**

Oitava Sessão Ordinária do ano de 2026. O presidente solicitou aos vereadores que registrassem a presença: Antonio Carlos Rodrigues de Souza (Kaká Rodrigues) **- PRESENTE**, Claudenildo Gomes da Cruz (Nildo Redenção) **- PRESENTE**, Clayton Roberto Finamore (Clayton Finamore) **- PRESENTE**, Clóvis Martins Faustino (Clóvis Faustino) **- PRESENTE**, Edvan Joaquim da Silva (Tabajara) **- PRESENTE**, Fábio André de Souza Borriero (Fábio Borriero) **- PRESENTE**, Fábio Júnio Sousa Brito (Fábio Brito) **- AUSENTE**, Gilberto Teixeira Barbosa (Gilberto Piska) **- PRESENTE**, Hélio Rocha Oliveira (Helinho) **- PRESENTE**, José Marcos Rodrigues de Oliveira (Marquinhos do Leite) **- PRESENTE,** Juarez Custódio Junior (Juarez Mineiro) **- PRESENTE,** Julio Cezar Correia da Silva (Julio Cezar) **- PRESENTE** e Leandro Lourençon (Leandro Lourençon) **- PRESENTE.** O vereador Fábio André de Souza Borriero (Fábio Borriero), a convite do presidente, efetuou a leitura do evangelho, texto do dia, às 18h55min, e em seguida o presidente solicitou que todos ficassem em posição de respeito para a execução do hino nacional, às 18h57min. O presidente solicitou, às 19h01min, ao primeiro secretário que realizasse a leitura das correspondências. CORRESPODÊNCIAS: **Assunto:** Comunicação de ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade – Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028. **Requerente:** Monique Fernandes Bayer Nascimento**. Protocolo:** 0452/2026. **Data:** 15/10/2026. **Assunto:** Ofício FPML nº 053/2026 – Aporte Financeiro – data limite 28/10/2026. **Requerente:** F.P.M.L. Fundo de Previdência do Município de Louveira**. Protocolo:** 0458/2026. **Data:** 20/10/2026. O presidente solicitou que o primeiro secretário fizesse a leitura dos Projetos, às 19h02min. PROJETO: **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 4/2026 -** Altera o caput do art. 49, da lei orgânica do município de Louveira, para estabelecer a data de eleição da mesa diretora da câmara municipal de Louveira para o segundo biênio da legislatura, em conformidade com a jurisprudência do supremo tribunal federal e estabelece disposição transitória. **Autoria:** Antonio Carlos Rodrigues de Souza, Clayton Roberto Finamore, Clovis Martins Faustino, Fábio André de Souza Borriero, Juarez Custódio Junior, Julio Cezar Correia da Silva, Leandro Lourençon. **PROJETO DE LEI Nº 69/2026 -** Dispõe sobre a desafetação de área institucional localizada no núcleo Izidoro Dinofre e sua afetação como área verde e dá outras providências. **Autoria:** Executivo Municipal.**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2026 -** Altera o caput do art 72 do regimento interno da câmara municipal de Louveira, para estabelecer a data da eleição da mesa diretora para o segundo biênio da legislatura e dispõe sobre regra transitória. **Autoria:** Antonio Carlos Rodrigues de Souza, Clayton Roberto Finamore, Clovis Martins Faustino, Fábio André de Souza Borriero, Juarez Custódio Junior, Julio Cezar Correia da Silva, Leandro Lourençon. O Presidente informou que os projetos estão em pauta pelo prazo previsto no Regimento Interno. O presidente solicitou que o primeiro secretário fizesse a leitura das indicações, às 18h49min. O Vereador Leandro Lourençon, pediu a palavra e de posse da mesma, requereu, às 19h04min, que fosse dispensada a leitura das indicações. O presidente colocou em única votação o requerimento verbal do nobre vereador e solicitou que todos que o aprovassem permanecessem sentados. Posteriormente, o presidente deu como requerimento verbal aprovado por **onze** votos favoráveis e nenhum voto contrário; e determinou que todas as indicações fossem encaminhadas ao executivo municipal. Indicações: **Nº 478/2026 -** Indica ao Poder Executivo a instalação de tela de proteção ou gradil em área do Parque Capivari, visando à segurança dos frequentadores. Autoria: Julio Cezar Correia da Silva. **Nº 479/2026 -** INDICO, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, junto à secretaria competente, visando à concretagem da área localizada na Rua Caio Vieira da Silva, no bairro Núcleo Pau a Pique, neste município. Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz. **Nº 480/2026 -** INDICO, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, a instalação de uma lombada ou outro dispositivo redutor de velocidade na Estrada José de Jesus, na altura do n°623, localizada no bairro Pau a Pique, neste município. Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz. **Nº 481/2026 -** INDICO, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, a instalação de instalação de uma lombada ou outro dispositivo redutor de velocidade na Rua Abelino Marques de Almeida, localizada no bairro Núcleo Pau a Pique, neste município. Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz. **Nº 482/2026 -** INDICO, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, a instalação de uma lombada ou outro dispositivo redutor de velocidade na Rua Cornélio Pereira da Silva, localizada no bairro Núcleo Pau a Pique, neste município. Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz. **Nº 483/2026 -** INDICO, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, a pedido dos moradores do bairro Núcleo Pau a Pique, a instalação de um parquinho na área pública pertencente à Prefeitura, localizada ao lado do imóvel nº 13 da Rua Maria José Alves de Lima, neste município. Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz. **Nº 484/2026 -** INDICO, a Vossa Excelência que sejam tomadas as providências necessárias para a instalação de um poste de iluminação pública na Rua Caio Vieira da Silva, localizada no bairro Núcleo Pau a Pique, neste município. Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz. **Nº 485/2026 -** INDICO, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, que seja efetuado os serviços de remoção de entulhos na Rua Caio Vieira da Silva, Bairro Núcleo Pau a Pique, neste município. Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz. **Nº 486/2026 -** INDICO, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Louveira, que sejam tomadas

as devidas providências para a realização de reparo e recuperação do pavimento asfáltico que apresenta vários buracos, conforme registrado na foto em anexo, localizado na Rua Uva Bordô, bairro Terra da Uva, neste município. Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz. **Nº 487/2026 -** INDICO, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas providências para a realização de reparo e recuperação do pavimento asfáltico que apresenta vários buracos, conforme registrado na foto em anexo, localizado na Rua Uva Patrícia, bairro Terra da Uva, neste município. Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz. **Nº 488/2026 -** Indico ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar a operação tapa buracos existentes na extensão Rua Pietro Chicalhone, bairro Santo Antonio. Autoria: Julio Cezar Correia da Silva. **Nº 489/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, com intuito de reiterar a indicação apresentada de número 481/2025, em 08 de dezembro de 2025, solicitando a implantação de um “Ponto de Apoio e Atendimento de Serviços Diversos da Prefeitura”, no bairro do Monterrey. Autoria: Clayton Roberto Finamore. **Nº 490/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar a operação tapa buracos existentes na extensão Rua rua Ângelo Steck, em frente ao número 317, no Bairro vila nova. Autoria: Julio Cezar Correia da Silva. **Nº 491/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que seja realizado um estudo, para implantar diversos tipos de atividades esportivas, culturais e atendimentos básicos de saúde, no prédio da escola Cônego Luiz Gonzaga Biasi (encontra-se desativado), no bairro da Abadia para atender os moradores do bairro. Autoria: Clayton Roberto Finamore. **Nº 492/2026 -** Indico ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar a operação tapa buracos existentes na extensão Rua Luiz Gonzaga próximo a academia Body Company. Autoria: Julio Cezar Correia da Silva. **Nº 493/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias, no sentido de que seja realizada a troca de lâmpadas do poste de iluminação pública localizado na Rua João Verardo, nas proximidades do nº 279 e 479. Autoria: Fábio Júnio Sousa Brito. **Nº 494/2026 -** Indico ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar a operação de reforma na quadra localizada no bairro Colina Bela Vista atrás do frango assado a mesma se encontra sem cesta de basquete, sem redes nas traves. Autoria: Julio Cezar Correia da Silva. **Nº 495/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, com intuito de reiterar a indicação apresentada de número 31/2025, em 14 de fevereiro de 2025, solicitando um estudo para implantação de PESCA ESPORTIVA AOS IDOSOS DA TERCEIRA IDADE (60+), utilizando-se do Cartão Pescador, no lago ao lado da represa do Parque Luigi Martini e atrás da prefeitura municipal de Louveira. Autoria: Clayton Roberto Finamore. **Nº 496/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que determine à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, em conjunto com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a realização em caráter de urgência de serviços de manutenção nas estações de apoio aos ciclistas do município. Autoria: Leandro Lourençon. **Nº 497/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, a realização de estudos técnicos de engenharia de tráfego visando à implantação de bolsões de estacionamento nos espaços localizados em frente à Irmandade Santa Casa de Louveira e ao Centro de Reabilitação de Louveira (CRL). Autoria: Leandro Lourençon. **Nº 498/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que determine à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, a realização de estudos para o retorno do programa de fornecimento da "Cesta de Frutas" na rede municipal de ensino, adquirida diretamente de produtores e APR (Associação de Produtores Rurais) para compor a alimentação escolar. Autoria: Leandro Lourençon. **Nº 499/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que à Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, a realização de estudos para o retorno e a efetiva concessão do programa de doação do "Kit Gestante" às gestantes e futuras mães cadastradas na rede pública do município. Autoria: Leandro Lourençon. **Nº 500/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que determine à Secretaria Municipal de Serviços Públicos a realização em caráter de urgência de serviços de manutenção, substituição de lâmpadas queimadas e testes/troca dos sensores (relés fotocélula) nos postes de iluminação pública de todo o Bairro Monterrey. Autoria: Leandro Lourençon. **Nº 501/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que determine à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, a intensificação das rotas e do cronograma do serviço de recolhimento de cata-entulho no município, acompanhada da promoção de campanhas permanentes de conscientização e educação ambiental junto à população. Autoria: Leandro Lourençon. **Nº 502/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que determine à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e à Secretaria Municipal de Obras a execução de serviços urgentes de reparo, manutenção e adequação do sistema de escoamento das águas pluviais na Rua Arcílio Della Rosa. Autoria: Leandro Lourençon. **Nº 503/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que determine à

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conjunto com as demais secretarias competentes, a realização em caráter de urgência de obras de reforma, tratamento antiferrugem, restauração estrutural e higienização periódica do reservatório e caixa d'água localizado na Área de Lazer do Trabalhador "Vereador José Finamore". Autoria: Leandro Lourençon. **Nº 504/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que determine à Secretaria Municipal de Educação a execução em caráter de urgência e emergência dos serviços de colocação, reparo e substituição dos vidros faltantes e quebrados nas janelas e esquadrias da EMEF José Odair Montelatto. Autoria: Leandro Lourençon. **Nº 505/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que seja realizado, o serviço de roçagem no Bairro Vassoural. Autoria: Clovis Martins Faustino. **Nº 506/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que determine aos órgãos competentes a realização de estudos de viabilidade técnica e financeira visando à implementação do programa "Zelador de Bairro", alocando ao menos um profissional responsável pela conservação contínua, limpeza, manutenção preventiva e pequenos reparos das praças, playgrounds, academias ao ar livre e demais espaços públicos em cada bairro do município. Autoria: Leandro Lourençon. **Nº 507/202 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que seja realizada, a poda da arvore localizada na Rua Treze de Junho, nº 588. Autoria: Clovis Martins Faustino. **Nº 508/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que seja realizada, a poda da arvore localizada na Rua das Rosas, 133, Bairro Santo Antonio. Autoria: Clovis Martins Faustino. **Nº 509/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que seja realizada, a operação tapa buraco em toda a extensão da Rua Atílio Biscuola. Autoria: Clovis Martins Faustino. **Nº 510/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que seja acionado o termo de garantia da construção do Centro Esportivo Paulo Akio Miyamoto, localizado no bairro Vila da Conquista, para a correção das patologias e dos problemas identificados na obra. Autoria: Clovis Martins Faustino. **Nº 511/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que sejam realizadas melhorias e manutenção na quadra Society da Área de Lazer do Trabalhador. Autoria: Clovis Martins Faustino. **Nº 512/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que sejam realizadas melhorias na iluminação da quadra do bairro São Francisco. Autoria: Clovis Martins Faustino. **Nº 513/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, solicitar a atenção e as providências necessárias junto ao setor competente da Prefeitura Municipal para a realização de reparos na via pública (buraco) localizada na Rua das Laranjeiras, na altura do nº128 no bairro Parque dos Sabiás. Autoria: Fábio André de Souza Borriero. **Nº 514/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que determine à Secretaria Municipal de Educação e aos órgãos competentes a realização de estudos de viabilidade técnica e financeira visando à implementação do programa "Zelador Escolar", garantindo a presença fixa de um profissional responsável pela manutenção contínua, vigilância patrimonial preventiva e pequenos reparos estruturais em cada unidade da rede municipal de ensino. Autoria: Leandro Lourençon. Por conseguinte, **o presidente informou aos parlamentares que estava aberta a inscrição para fazer uso da tribuna no grande expediente, às 19h04min,** e solicitou ao primeiro secretário que iniciasse a leitura da ordem do dia, às 19h05min: Atas: **ATA Nº 27/2026 -** Ata da 17ª Sessão Ordinária de 2026 – 13/10/2026. Autoria: **Mesa Diretora 2025/2026.** Quórum: **maioria simples.** Votação: **simbólica – painel.** O presidente colocou em única discussão, como nenhum dos vereadores quis discuti-la, o presidente a colocou em única votação. E determinou que todos os vereadores registrassem seus votos no painel. Então o presidente deu como Ata aprovada por onze de votos favoráveis e nenhum voto contrário. O presidente solicitou ao primeiro secretário que continuasse a leitura da ordem do dia, à 19h06min: **PROJETO DE LEI Nº 64/2026 -** Dispõe sobre regras de interesse local relativas à identificação, organização, manutenção e retirada de fios, cabos e equipamentos aéreos inutilizados, excedentes ou irregulares instalados em postes e demais estruturas localizadas em vias e espaços públicos no Município de Louveira, e dá outras providências. Autoria: **Antônio Carlos Rodrigues de Souza (KAKÁ RODRIGUES).** Quórum: **Maioria Simples.** Votação: **Simbólica-painel.** Colocado em única discussão, fez uso da palavra, 19h06min, o vereador: Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Como mais nenhum dos vereados quis discuti-lo. O presidente, o colocou em única votação, às 19h15min, e solicitou a todos os vereadores que registrassem seus votos. Em seguida presidente deu como projeto de lei **aprovado** por **11 votos favoráveis** e **nenhum voto contrário**, e determinou que fosse expedida o autógrafo de lei para as considerações do chefe do executivo. O presidente solicitou ao vereador Julio Cezar Correia da Silva lesse a moção de sua autoria: (19h16min): **MOÇÃO Nº 23/2026 -** Moção de Apoio à instituição do Exame Nacional de Proficiência em Medicina – PROFIMED, nos termos do Projeto de Lei nº 2.294/2024, de autoria do Senador Astronauta Marcos Pontes. Autoria: **Julio Cezar Correia da Silva (JULIO CEZAR).** Quórum: **Maioria simples.** Votação: **Simbólica-painel.** Colocado em única discussão, o vereador fez uso da palavra às19h19min: Júlio Cezar Correia da Silva, Como mais nenhum dos vereadores quis discuti-la, às 19h21min, foi colocada em única votação. O presidente solicitou aos vereadores que registrassem seus votos. Em seguida a **Moção** foi **aprovada** por **onze** votos favoráveis e **nenhum** voto contrário**.** Então, o presidente deu como **Moção aprovada** por esta casa. **O presidente avisou aos parlamentares que estava encerrada a**

inscrição para fazer uso da tribuna no grande expediente às 19h22min. Dando continuidade à sessão, o presidente solicitou ao senhor segundo secretário que efetuasse a chamada para uso da tribuna. Falaram na Tribuna os seguintes vereadores: (19h22min) Leandro Lourençon e às 19h31min o vereador Clayton Roberto Finamore falou dentro da fala do vereador Leandro Lourençon; (19h33min) Júlio Cezar Correia da Silva; (19h43min) Antonio Carlos Rodrigues de Souza e às 19h58min o vereador Claudenildo Gomes da Cruz falou dentro da fala do vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Informo que o Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza excedeu sua fala na tribuna em 3 minutos e 34 segundos e após a reclamação do vereador Claudenildo Gomes da Cruz, ele a concluiu e a encerrou. **A Tribuna gravada na íntegra da presente sessão se encontra gravada em DVD o qual será parte integrante desta ata e no Youtube pelo link:** https://www.youtube.com/watch?v=OurFk1eNz40. O presidente convidou a todos para que, em posição de respeito, acompanhassem o hino do município às 20h02min**.** O presidente, às 20h04min, convidou a todos para acompanharem a próxima **Sessão Ordinária**, **no dia 09 de novembro de 2026, segunda-feira, às 18h30min**, nesta Casa de Leis. O presidente, às 20h05min, convidou também a todos para acompanharem a **5ª Audiência Pública de 2026**, para discussão do **Projeto de Lei Nº 67/2026, que fixa o orçamento do município de Louveira para 2027** - **LOA**, nesta casa, em **05 de novembro de 2026**, às **18h.** E por fim agradeceu a presença de todos e deu a presente sessão por encerrada, às vinte horas e cinco minutos. Gravação na íntegra da presente sessão se encontra em DVD e no link: https://www.youtube.com/watch?v=OurFk1eNz40 .::::::::::::::::::

Antonio Carlos Rodrigues de Souza
Presidente
Leandro Lourençon Edvan Joaquin da Silva
1º Secretário 2º Secretário

.....

Ata da Quinta Audiência Pública de 2026
Câmara Municipal De Louveira – SP
APROVADA

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte seis, às dezoito horas e dezoito minutos, na sede da Câmara Municipal de Louveira, sita na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35, guembê, sob a presidência do vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, secretariado pelo vereador Júlio Cezar Correia da Silva realizou-se a **Quinta Audiência Pública de 2026**, em face de se encontrar tramitando nesta casa o **Projeto de Lei Nº 67/2026, que fixa o orçamento para o exercício de 2027, Autoria: Executivo Municipal**. Estavam presentes também os seguintes vereadores: Clóvis Martins Faustino, Clayton Roberto Finamore, Claudenildo Gomes da Cruz e Gilberto Teixeira Barbosa O presidente esclareceu, ainda, aos presentes que a presente audiência pública reger-se-ia pelo disposto no artigo 336 do Regimento Interno da Câmara. Esclareço, ainda, que esta audiência pública foi transmitida ao vivo pelo *facebook* institucional da casa e pelo *youtube*. Em seguida, às 18h43min, convidou a todos para que em posição de respeito ouvissem a execução do hino nacional. Dando Continuidade à audiência, o presidente, às 18h19min, passou a palavra ao secretário para que efetuasse a leitura da **pauta convite**, que fora divulgada pelo diário oficial eletrônico do município, faixas colocadas em diversos pontos da cidade, imprensa escrita e falada, local e regional, site desta edilidade e convite na **18ª Sessão Ordinária de 2026,** às 18h23min. **Pauta-Convite: AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 5 DE NOVEMBRO DE 2026** (**às 18h**) Pauta - Convite Em observância à previsão contida no parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizar-se-á Audiência Pública, nesta Edilidade, em 5 de novembro de 2026, **às 18 horas**, na sede da Câmara Municipal, para discussão: **Projeto de Lei n° 67/2026, que FIXA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA PARA 2027 - LOA.** Publique-se e afixe no local de costume da Câmara Municipal de Louveira. Louveira, 1de outubro de, 2026. **ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA. Presidente**. **Após a leitura da pauta-convite, o presidente leu as orientações que regeram à audiência: "**O **senhor Márcio**, Representante da **PRO-ÉTICA GESTÃO CONTÁBIL,** fará a **explanação do Projeto de Lei** e após a explanação dos assuntos em questão, a palavra será aberta para apresentação de sugestões e dúvidas à apresentação, na seguinte ordem de preferência: 1- os senhores vereadores; 2 - os convidados oficiais; 3 - os representantes legais das instituições públicas e privadas e 4 - os munícipes. Os cidadãos que desejarem apresentar sugestões ou fazer questionamentos deverão se dirigir ao microfone, dizer o seu nome e o nome do bairro em que reside, ou o nome da entidade que está representando. O questionamento deverá ser estritamente sobre o tema da exposição. As sugestões ou perguntas que forem consideradas estranhas às matérias em discussão, serão previamente indeferidas pela presidência dos trabalhos". O presidente, então, passou a palavra para ao senhor Márcio Brito de Camargo, que, às 18h27min, que iniciou sua apresentação. Registro: No slide: Emendas Parlamentares – Reservas orçamentárias - O senhor Márcio Brito de Camargo informou que: Aqui teve uma particularidadezinha que até estava dialogando com a Dra. Monique, e agente acabou não entrando em um consenso, que é o seguinte na legislação federal o artigo que fala sobreas emendas de Deputados e Senadores deixa claro o seguinte contexto: Ela tem como base a receita corrente líquida do exercício anterior ao projeto de lei, então seria 2025. Isto está na constituição federal. Já na lei orgânica do município não tem toda essa bagagem. Ela traz o contexto de receita corrente líquida do exercício anterior, e não fala

que é do exercício anterior ao projeto, só fala no exercício anterior. Contabilmente nós temos sempre na minha área que exercício anterior é fato: se o exercício é 2027, então o exercício anterior é 2026. Nesse caso o limite de vocês partindo da perspectiva de 2026 seria de 7.464.316,97. Dará um incremento de aproximadamente de meio milhão em emendas, mas lembrando se vocês crescem o valor das emendas algum outro serviço público será reduzido, porque o fato de vocês brigarem pelo valor das emendas, não quer dizer que esse valor não esteja comprometido com outra coisa no orçamento, ou seja, aumentar o valor das despejas com emendas o poder executivo terá que abrir mão de alguma dotação dentro do orçamento deles para poder manter o equilíbrio orçamentário. A apresentação **do Projeto de Lei feita pelo senhor** Márcio Brito de Camargo foi encerrada, às 18h52min. Em seguida, às 18h54min, a munícipe Flávia Mariana de Godoi, residente do bairro Jardim 21 de março dirigiu-lhe uma pergunta, que foi prontamente respondida pelo palestrante. Posteriormente, às 18h58min, o munícipe Matheus de Moura, morador do bairro Parque dos Estados, realizou outro questionamento, o qual fora também prontamente respondido. Como não houve mais nenhum questionamento por parte dos presentes, o presidente, agradeceu ao senhor Márcio Brito de Camargo pela explanação e, em seguida, convidou a todos os presentes para em posição de respeito, às 19h07min, acompanharem a execução do hino de Louveira. Por fim, agradeceu a presença de todos e sob a proteção de Deus, às 19h10min, declarou encerrada a Quinta Audiência Pública de 2026. Gravação na íntegra da presente sessão se encontra no link:
https://www.youtube.com/watch?v=mF4UdujdQho.::::
::::::::::::::::::::::::::::

Antonio Carlos Rodrigues de Souza
Presidente
Júlio Cezar Correia da Silva
1º Secretário

.....

Ordem do Dia - Emendas à Lei Orgânica

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 04/2026 – 1º Turno

ALTERA O CAPUT DO ART. 49, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, PARA ESTABELECER A DATA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA, EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E ESTABELECE DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA.

(APROVADA 12 X 0 EM VOTAÇÃO DO 1º TURNO)

.....

Ordem do Dia - Moções

MOÇÃO 24/2026

ASSUNTO: **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO ATLETA LOUVEIRENSE MAURÍCIO MARQUES, PELA CONQUISTA DO TÍTULO DE CAMPEÃO MUNDIAL DE POWERLIFTING, NA CATEGORIA MASTER 2, ATÉ 140 KG, DURANTE CAMPEONATO REALIZADO NA POLÔNIA.**

(APROVADA)

Apresento a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS ao atleta louveirense Maurício Marques**, pela brilhante conquista do título de **Campeão Mundial de Powerlifting**, na categoria Master 2, até 140 kg, durante o campeonato mundial realizado na Polônia, entre os dias 20 e 25 de outubro de 2026.

A conquista de Maurício representa muito mais do que uma vitória esportiva. É o resultado de anos de dedicação, disciplina, perseverança, superação e muito trabalho. Sua trajetória demonstra que grandes conquistas são construídas diariamente, por meio de esforço, determinação e amor pelo esporte.

Ao alcançar o lugar mais alto do pódio em uma competição internacional, Maurício levou o nome de Louveira ao cenário mundial, tornando-se motivo de orgulho para toda a população e exemplo de inspiração para atletas e jovens que encontram no esporte um caminho de desenvolvimento, disciplina e transformação.

Em suas manifestações após a conquista, o atleta destacou a importância de representar sua cidade e agradeceu a Deus, à família, aos patrocinadores e a todos que acreditaram em seu potencial e contribuíram para a realização desse sonho.

A conquista de Maurício merece o reconhecimento público desta Casa

Legislativa, não apenas pelo título mundial alcançado, mas também pelo exemplo de determinação que deixa para toda a comunidade.

Diante do exposto, esta Casa Legislativa manifesta suas mais sinceras congratulações e aplausos ao atleta **Maurício Marques**, desejando que essa conquista seja mais um capítulo de uma trajetória repleta de realizações e que continue inspirando outras pessoas a acreditarem em seus sonhos.

Que se dê ciência desta homenagem ao atleta Maurício Marques, como forma de reconhecimento e gratidão do Município de Louveira por tão importante conquista.

Plenário Vereador José Chiquetto.

Louveira, 05 de novembro de 2026.

_____
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
(Kaká Rodrigues)
Vereador e Presidente

.....

Sessão Extraordinária

Ordem do Dia - Resoluções

Sessão Extraordinária Nº 8/2026

09/11/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2026

ALTERA O CAPUT DO ART. 72 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA ESTABELECER A DATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA, E DISPÕE SOBRE REGRA TRANSITÓRIA.

Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza, Clayton Roberto Finamore, Clovis Martins Faustino, Fábio André de Souza Borriero, Juarez Custódio Junior, Julio Cezar Correia da Silva, Leandro Lourençon

(**Aprovado em 1º Turno, 12x0**)

.....

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA PARA O BIÊNIO 2027-2028, REALIZADA M FEVEREIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, conforme o Plenário aprovou em 9 de novembro de 2026, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica anulada a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Louveira para o segundo biênio da legislatura 2025-2028, correspondente aos anos de 2027 e 2028, em razão de sua incompatibilidade com o princípio constitucional da contemporaneidade eleitoral, nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º A anulação de que trata esta Resolução alcança os efeitos jurídicos da eleição destinada à composição da Mesa Diretora para o biênio 2027-2028, preservando-se a ata original como registro histórico da deliberação realizada.

Art. 3º A nova eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027-2028 será realizada em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, observadas as regras transitórias eventualmente aplicáveis.

Art. 4º A Presidência da Câmara Municipal adotará as providências necessárias À publicidade desta Resolução e à comunicação de seu conteúdo À representação judicial da Câmara, para as medidas cabíveis na Ação Direta de Inconstitucionalidade em tramitação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 10 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Publicado e Registrado na Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

CLÉBER FERNANDO BERNARDI
Secretário Geral

.....

Secretaria de Administração

Outros Atos

EDITAL Nº01 SGA/COMDEMA 2026 – ENTIDADES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO COMDEMA

A Secretaria de Gestão Ambiental, conforme Lei Municipal nº2157/2011, comunica às entidades da sociedade civil, as normas para o cadastramento das entidades interessadas em participar da composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Gestão 2027-2028.

1 - Participação da Sociedade Civil – 7 representantes de setores organizados da sociedade, escolhidos dentre os diversos segmentos, a saber:

a) Associações do Comércio e/ou da Indústria;

b) Clubes de Serviço;

c) Sindicatos;

d) Categorias Profissionais;

e) Entidades ou Instituições de ensino;

f) Entidades Civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente com atuação no âmbito do Município;

g) Associações de Moradores de Bairros;

2 - Do Cadastramento

a) Para participar do processo de composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, as entidades relacionadas no item "1" poderão se cadastrar fisicamente na Secretaria de Gestão Ambiental (Rua Antônio Antonioli nº27, Centro), ou virtualmente pelo e-mail comdema@louveira.sp.gov.br , no período de **11** a **27 de novembro** de 2026;

b) Somente poderão cadastrar-se entidades regularmente constituídas e atuantes há mais de 2 (dois) anos no Município de Louveira;

c) As entidades que já participaram ou participam do COMDEMA, no interesse em participar do atual processo sucessório, também deverão renovar seus cadastros conforme item "2a".

d) Para o cadastramento deverão ser apresentados ou enviados os seguintes documentos:

d.1 - Da entidade
- Ficha de cadastro devidamente preenchida e assinada pelo atual responsável da entidade (obtida na SGA ou através do e-mail: comdema@louveira.sp.gov.br);
- Cópia do CNPJ da entidade;
- Cópia do Estatuto/Regimento Interno da entidade;
- Cópia da ata que elegeu o atual responsável pela entidade e sua diretoria;
- Comprovante de endereço da entidade;

d.2 - Do representante indicado pela entidade
- Cópia do RG;
- Documento legalmente constituído que comprove o vínculo com a entidade;

3) Da data de divulgação das entidades com cadastro aprovado

A divulgação dos nomes das entidades aprovadas na fase de cadastramento ocorrerá no Diário Oficial do Município a partir de **10 de dezembro de 2026.**

4) Da escolha das entidades com cadastro aprovado

Existindo um número maior de interessados a compor o COMDEMA do que prevê sua categoria representativa, a escolha do representante daquele seguimento será feita através de eleição realizada entre os próprios interessados, que deverão considerar a maior diversidade e representatividade dos integrantes, com data, local e horário a serem definidos pela Secretaria de Gestão Ambiental.

Louveira, 26 de outubro de 2026.

Lívia Rocha Barbosa Barreto
Secretária de Gestão Ambiental e Presidente do COMDEMA

Licitações e Contratos

Pregão

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo n.º: 009977/2026 (Processo nº 136/2026)

Pregão Eletrônico n.º: 054/2026

Recorrente: MCB Serviços e Soluções para Construção LTDA.

Recorrida: 2P2L Engenharia LTDA.

Assunto: Análise de recurso administrativo contra decisão de habilitação técnica.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de novos jazigos no Cemitério Municipal de Louveira.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela sociedade empresária MCB SERVIÇOS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA contra a decisão que habilitou a empresa 2P2L ENGENHARIA LTDA no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 054/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a construção de novos jazigos no Cemitério Municipal de Louveira.

Conforme as razões expostas na íntegra da decisão, conhece-se do recurso administrativo, por ser tempestivo e preencher os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, decide-se negar provimento, para manter integralmente a decisão de habilitação técnica anteriormente proferida, reconhecendo-se o pleno atendimento das exigências de qualificação técnico-operacional previstas no instrumento convocatório, com base no relatório técnico emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Louveira/SP, 06 de novembro de 2026. Adermo dos Santos Neves - Secretário de Serviços Públicos.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2026
EDITAL Nº 094/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em face do constante nos autos e, após análise, adjudico e homologo o procedimento licitatório que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual locação de elementos decorativos e de iluminação natalina, compreendendo cordões de LED, mangueiras luminosas de LED, árvores decorativas iluminadas, estruturas decorativas e demais elementos e insumos correlatos, incluindo, conforme as características de cada item, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, ligação, testes, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada, destinados à instalação, composição e ornamentação natalina de praças, avenidas, prédios públicos, equipamentos públicos e demais espaços e pontos estratégicos do Município de Louveira/SP**.**

Louveira, 10 de novembro de 2026. **PAULO ALBERTO FINAMORE** - Prefeito Municipal.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2026
EDITAL Nº 075/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em face do constante nos autos e, após análise, adjudico e homologo o procedimento licitatório que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo minivan de 07 (sete) lugares, destinado à Secretaria Municipal de Saúde**.**

Louveira, 10 de novembro de 2026. **PAULO ALBERTO FINAMORE** - Prefeito Municipal.

.....

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2026
EDITAL Nº 083/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços de uniformes, para distribuição gratuita aos alunos da Rede de Ensino Municipal de Louveira.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, com base no artigo 71, em face do constante nos autos e, após análise, venho **REVOGAR** a presente licitação.

Louveira, 10 de novembro de 2026. **PAULO ALBERTO FINAMORE** - Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará a sessão do **Edital nº 103/2026 de Concorrência Eletrônica**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de infraestrutura urbana em vias públicas da malha viária existente nos bairros Monterrey, Vista Alegre e Santo Antônio, no dia 27 de novembro de 2026, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na internet, nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br e www.louveira.sp.gov.br. Outras informações pelo telefone (19) 3878-9700. Louveira, 09 de novembro de 2026. **FRANCISCO ADOLFO DE ARRUDA FANCHINI -** Secretário de Desenvolvimento Urbano.

.....